



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.28.01/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa do ramo para aquisição de Cimento CP II em caráter emergencial para uso em manutenção, reparos dos danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o Município de Itambé-BA conforme o decreto nº 51, de 15 de janeiro 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUNT	VALOR	TOTAL
1	CIMENTO CP 2, SACO DE 50 KG	UND	3000	R\$ 36,50	R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os materiais são indispensáveis para manutenção, reparo, conserto e construção de adutoras e rede de água e o correto funcionamento dos emissários e rede de esgoto o custo estimado da contratação é de **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).**

1.6. Prazo de entrega de 10 dias corridos após a emissão da ordem de serviço do pedido.

1.7. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

1.8. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para aquisição de **CIMENTO CP-II**, por modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a **Lei 14.133/2021 com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso VIII**, em conformidade com o **Decreto Municipal de nº 51, de 15 de janeiro 2025**, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2.2. As precipitações excessivas comprometeram a infraestrutura viária, calçamentos e estruturas de drenagem, exigindo reparos imediatos para garantir a segurança da população e para manutenção do ocorrido a aquisição cimento decorre da imprescindibilidade de manter e melhorar continuamente a infraestrutura pública de Itambé-Ba, que diante da situação torna-se indispensável para garantir a execução eficiente das obras de recuperação.

2.3. Os materiais são indispensáveis para manutenção, reparo, construções em andamento e o funcionamento dos serviços diários.

2.4. Os materiais são indispensáveis para manutenção, reparo, conserto e construção de adutoras e rede de água e o correto funcionamento dos emissários e rede de esgoto.

2.5. O cimento é essencial para a execução de pavimentações, meios-fios e reparos em calçadas e vias públicas; na utilização de reformas e melhorias em dá vias públicas, em razão das rigorosas chuvas que assolaram o município.

2.6. A motivação da aquisição supramencionada, tem origem que pelo motivo de tratar de materiais de consumo, em virtude das chuvas que assolaram o município, avarias e demais infortúnios que ocorreram.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa vencedora atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Dispensa de Licitação a qual será fundamentada no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

nº 14.133/21, que diz: *É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Para atender adequadamente as demandas de reformas e serviços da secretaria de obras e infraestrutura, os materiais devem estar de acordo com as especificações contidas no item 4.2. deste Termo de Referência.

4.1.1. A solução deve atender os requisitos da contratação conforme “Item 5.” deste termo de referência.

4.1.2. A aquisição do material visa o suprimento do material para reformas e adequações necessárias para o mantimento das atividades diárias do município de Itambé-Ba.

4.1.3. Aquisição: cimento irão beneficiar a necessidade do município em reparar os danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o município.

4.2. Especificação dos itens:

DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUNT.
CIMENTO CP 2, SACO DE 50 KG	UND	3000

5. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela funcionária senhora: **ALAN LIMA PIRES**, cadastro de pessoa física nº **047.890.095-30**, conforme a função: Assistente Administrativo, responsável pela coleta de preços em anexo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

6.1.1. Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

6.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

6.2. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

6.2.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

6.2.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

6.2.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.3. Estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

6.3.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4. **Sustentabilidade:**

6.4.1. O aspecto de sustentabilidade neste caso é subjetivo, se considerarmos o cimento apenas como insumo meio para as recuperações daquilo que foi destruído pelas fortes chuvas que acometeram o município.

6.5. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos

6.6. **Pagamento:**

6.6.1. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

6.6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

6.6.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

6.6.1.6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6.1.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

6.6.1.9. Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as características(s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8. o prazo de validade;

6.9. a data da emissão;

6.10. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11. o período respectivo de execução do contrato;

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos para essa contratação:

7.1.1. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. O VALOR TOTAL DE **R\$ 65.700,0 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

7.1.2. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. O VALOR TOTAL DE **R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

7.1.3. **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. O VALOR TOTAL DE **R\$ 7.303,65 (SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

7.1.4. **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%. O VALOR TOTAL DE **R\$ 14.596,35 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

8. DOS PRAZOS

8.1.1. O prazo do contrato será de **06 (seis)** meses.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas no tópico **4.2.** deste Termo de Referência.

9.1.2. O item constante da PLANILHA deverá estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA.

9.1.3. Os itens serão recebidos:

9.1.3.1. provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo fiscal do órgão, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

9.1.3.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O material poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

9.1.4. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, contados após a emissão da autorização do fornecimento.

9.1.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.6. Os bens deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da secretaria, no almoxarifado (localizado na rua Naomar Alcântara, nº816, bairro: Felipe Achy, CEP: 45.140-000, Itambé-BA) ou um local especificado na requisição, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 12h da manhã, e das 14h às 17h da tarde.

9.1.8. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência dos materiais da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança objeto e nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº **5.192.542-79** e CPF sob o nº **604.877.125-87**. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.2. Gestor do Contrato

10.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **José Antônio Silva das Almas**, portador do Registro Geral nº **02.326.310-50** e CPF sob nº **120.978.985-74**. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração da matrícula: **30203432**.

11.2. Fiscalização técnica

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

11.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizado no local, data e horário informado pelo solicitante.

12.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 dias úteis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

13.3. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

13.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas

14. SANÇÕES

14.1. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.1.1. I - Advertência; conforme não cumprimento do edital.

14.1.2. II - Multa; a forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

14.1.3. III - impedimento de licitar e contratar; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos

14.1.4. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. CONTRATADA

15.1. Justificativa de preço.

15.1.1. Em primeira análise, considerando que não dar para fugir das especificações diretas do objeto, nos valem do privilegio de contratar a melhor proposta representada pelo menor preço, já que Cimento CP II, em saco de 50 kg será cimento sempre cimento. Indicamos a empresa: FARJALA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.236.778/0001-03, que apresentou proposta com menor preços entre as propostas colhidas.

15.2. Razão da escolha do contratado.

15.2.1. A empresa: FARJALA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.236.778/0001-03, foi escolhida por ser uma empresa que vem atuando no mercas a quase 3 (três) anos no mercado, sem se envolver em atos de idoneidade e improbidade;

15.2.2. A empresa escolhida, conforme documentos em anexo, apresenta uma regularidade fiscal e trabalhista ilibada.

15.2.3. Outro fator importante para a escolha da empresa, como já foi mencionado foi o preço que é de **R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos)** para cada saco de 50kg (cinquenta quilogramas). considerando a quantidade de sacos desejados sua proposta apresentou um valor de **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.3. ***Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.***

15.3.1. Foi retratado no item 7 deste Termo de Referência as previsões de recurso orçamentários indicada na peça que compõe este Processo Administrativo nomeado como ***Ratificação de Dotação Orçamentária.***

15.4. ***Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária***

15.4.1. A qualificação mínima foi comprova com os anexos apresentados em anexo à proposta de preços da empresa melhor classificada

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Itambé-Ba em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2. Responsabilizar-se pelos defeitos ou danos decorrentes no item fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas dos itens com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta.

16.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

16.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

16.7. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Secretaria poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé – BA, 28 de janeiro de 2025.

Adailton Ferreira Viana
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pablo Nascimento Carinhonha
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

José Antônio Silva das Almas
FISCAL DO CONTRATO

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA